

PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 129/2013
PROCESSO SMA/DEMAP/SECOM 311/2013

OBJETO: Aquisição de cestas de alimentos a serem distribuídas no fim de ano aos servidores públicos Municipais da Prefeitura de Itabira/MG, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência – do Edital.

LOCAL: Site do Banco do Brasil/Link licitações – www.licitacoes-e.com.br

PREGOEIRO(A): Maria Aparecida Reis Maia

EQUIPE DE APOIO: Kelly Cristina Lourenço, Alan Mendes da Rocha.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

SUMÁRIO

I. DO OBJETO	2
II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	2
III. DO CREDENCIAMENTO	3
IV. DA PARTICIPAÇÃO.....	3
V. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO	3
VI. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO	3
VII. DA HABILITAÇÃO	4
VIII. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL.....	6
IX. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	7
X. RECURSOS	8
XI. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS	8
XII. DA ADJUDICAÇÃO	8
XIII. DA HOMOLOGAÇÃO	9
XIV. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/PEDIDO DE COMPRA	9
XV. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITABIRA.....	9
XVI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	9
XVII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	11
XVIII. DO PAGAMENTO	11
XIX. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
XX. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	14
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL	29
ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR E SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO	29
ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E DE PEQUENO PORTE	30
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO	31

PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 129/2013
PROCESSO SMA/DEMAP/SECOM 311/2013

EDITAL

PREÂMBULO

O Município de Itabira, através da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Material e Patrimônio, por solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, o Decreto n.º 5.450 de 31.05.2005, os Decretos Municipais n.ºs 0784 de 12.07.2013, 0020 de 02/01/2013, 2473 de 19/11/2010, 1686 de 06.07.2007 e 1639 de 30/05/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/11/2013 às 08 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/11/2013 às 08 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 28/11/2013 às 09 horas

I. DO OBJETO

1.1. Aquisição de cestas de alimentos, a serem distribuídas no fim de ano aos servidores públicos Municipais da Prefeitura de Itabira/MG, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência – do Edital.

1.2. São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Proposta Comercial

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor e de superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação

ANEXO IV – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V – Minuta de Contrato

II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação**, comprovado através de Estatuto ou Contrato Social e/ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura Municipal de Itabira - válido - e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

2.2.1 – declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, nas três esferas de governo;

2.2.2 - suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura de Itabira;

2.2.3 - impedidos de licitar e contratar com o Município de Itabira.

2.2.4 – empresa que tenha como sócio(s) servidor (res) ou dirigente(s) da esfera municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 129/2013
PROCESSO SMA/DEMAP/SECOM 311/2013

III. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à Seção de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto 5.450/2005).

3.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas, por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

3.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.4.1 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos (caput e § 1.º, art. 21 do Decreto 5.450/2005).

4.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, III do Decreto 5.450/2005).

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema (art. 13, IV, do Decreto 5.450/2005).

V. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

5.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. Os licitantes poderão concorrer em todos os lotes relacionados no ANEXO I deste Edital ou apenas naquele(s) que for(em) de sua conveniência, desde que na totalidade do lote escolhido.

5.3. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO LOTE, que será multiplicado automaticamente por 1(um) e informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS A MARCA e outras informações necessárias de acordo com o objeto ofertado, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.3.1. Só será aceito um preço e uma marca para cada item / produto.

5.4. Até a data e horário previstos para a abertura da proposta no sistema eletrônico, poderá o licitante desistir ou modificar sua proposta.

VI. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a).

PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 129/2013
PROCESSO SMA/DEMAP/SECOM 311/2013

- 6.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.5. Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema do Banco do Brasil para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.
- 6.7. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.**
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.10. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, devendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.12. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 6.13. O(a) Pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente a documentação listada no **item VII** deste Edital e a proposta – **item VIII**, através do **e-mail smacompras@gmail.com** – Seção de Compras, com referência do número do pregão e nome do(a) Pregoeiro(a).
- 6.14. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.15. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. O(a) Pregoeiro(a) irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

VII. DA HABILITAÇÃO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.1. O licitante vencedor deverá apresentar em até 24 horas contadas do encerramento da sessão pública, a proposta e a documentação exigida no Edital, através do e-mail smacompras@gmail.com, para agilização dos trabalhos. OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da

PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 129/2013
PROCESSO SMA/DEMAP/SECOM 311/2013

LC 123/2006. Considerar-se-á **data da abertura da sessão pública de Pregão** a data de abertura das propostas e **data de encerramento da sessão pública de Pregão** a data do encerramento da disputa do último lote da licitação.

7.1.2. **Nos casos em que houver desclassificação**, considerar-se-á a data em que a situação do licitante apresentar-se como **ARREMATANTE**, momento em que o licitante está convocado para assumir o lote apresentando a documentação exigida no Edital. Para tanto, o licitante deverá fazer consultas constantes ao sistema conforme item 4.3 do Edital.

7.1.3. O licitante vencedor deverá atender ao disposto:

7.1.3.1. **Os documentos exigidos neste edital** deverão ser apresentados em envelope ao **Pregoeiro(a)**, devendo chegar à Seção de Compras **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do Pregão** (§ 3.º, art. 25 do Decreto 5.450/2005), **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, na Avenida Carlos de Paula Andrade 135, 2º andar, Itabira/MG, CEP: 35900-206.

7.1.3.2. Se cadastrado no **C.R.C.** (Certificado de do Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira: Deverá apresentar o CRC válido juntamente com **os documentos constantes dos itens 7.2.1 a 7.2.3, 7.2.10 à 7.2.16.** Os documentos exigidos nos itens **7.2.4 a 7.2.9** poderão ser substituídos pelo CRC emitido pelo Município de Itabira, válido e compatível com o objeto do presente pregão.

7.1.3.3. Se cadastrado no **SICAF**: Deverá apresentar a situação de regularidade juntamente com **os documentos constantes dos itens 7.2.1 a 7.2.3 e 7.2.10 à 7.2.16.**

7.1.3.4. **Se não registrado** como Fornecedor da Prefeitura Municipal de Itabira – CRC, nem no cadastro do SICAF **ou**, se cadastrado, esteja **em situação irregular**, deverá enviar a documentação exigida relacionada no item 7.2.

7.1.4. A empresa licitante que se encontrar com qualquer documento com seu prazo de validade vencido ou não cadastrado no SICAF e/ou CRC, deverá apresentá-lo através do e-mail smacompras@gmail.com, em até 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão pública, para agilização dos trabalhos.

7.1.5. A Administração Pública poderá realizar consultas nos endereços eletrônicos das diversas instituições certificadoras da regularidade fiscal, sempre que o SICAF e/ou CRC não demonstrar a plena regularidade do licitante, suprimindo, assim, a exigência contida no item anterior.

7.1.6. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.1.7. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.1.8. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, pelo (a) Pregoeiro (a) e/ou membros da equipe de apoio, mediante conferência com os originais. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via.

7.1.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

7.1.9.1. Quando for matriz, **todos** os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.1.9.2. Quando for filial, **todos** os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.10. O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.1.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 129/2013
PROCESSO SMA/DEMAP/SECOM 311/2013

7.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.2.2. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão Competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores.

7.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

7.2.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

7.2.5. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, válida.

7.2.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida.

7.2.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.

7.2.8. Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido.

7.2.9. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

7.2.10. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.2.11. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a proposta - **Anexo II**, e os demais anexos, **juntamente com cópia autenticada de documento de identificação**.

7.2.12. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação, na forma do § 2.º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 – conforme **Anexo III** deste Edital.

7.2.13. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme previsto na Lei Complementar 123, de 14.12.2006, **Anexo IV**, em se tratando de ME ou EPP.

7.2.14. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, na forma do inciso V do art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.15. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal em vigor.

VIII. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

8.1. A Proposta deverá conter:

8.1.1. Modalidade (Pregão), forma (Eletrônico) e número da licitação (**nº 129/2013**).

8.1.2. Razão social, nº do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante.

8.1.3. Especificação clara, detalhada e completa do(s) produtos(s) que compõem cada lote ofertado, preços unitários para cada produto do lote e preço global do lote, também em valores por extenso, prevalecendo, no

PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 129/2013
PROCESSO SMA/DEMAP/SECOM 311/2013

caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos. Os preços unitários devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

8.1.3.1. Só será aceito um preço e uma marca para cada item / produto.

8.1.3.2. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, não sendo aceito preço total superior ao apresentado no Termo de Referência. Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seus valores.

8.1.4. Nos preços propostos consideram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

8.1.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do momento em que o licitante apresentar-se como ARREMATANTE do lote.

8.1.6. Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de fornecimento, *bem como os demais prazos*, fica estabelecido que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.

8.1.7. Data e assinatura do representante da empresa.

8.2. A documentação e proposta originais deverão ser apresentadas em 01 (um) envelope ao **Pregoeiro(a)**, devendo chegar à Seção de Compras **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do Pregão** (§ 3.º, art. 25 do Decreto 5.450/2005) , contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA/MG
SEÇÃO DE COMPRAS

LICITANTE:.....

PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 129/2013

PREGOEIRO(A): Maria Aparecida Reis Maia

8.3. O preço unitário de cada lote ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequado conforme **subitem 8.1.3**, devendo sempre o valor total de cada lote obtido após adequação ser igual ou inferior ao valor total do mesmo lote ofertado na disputa eletrônica.

IX. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências deste Edital e seus anexos.

9.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

9.3.1 A identificação do PROPONENTE como Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do ANEXO IV deste Edital.

9.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores “a proposta de menor preço”.

9.5. Para Efeito do disposto no item 9.3 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 129/2013
PROCESSO SMA/DEMAP/SECOM 311/2013

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada do certame;
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 9.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.3 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.**
- 9.7. O disposto nos itens 9.2 e 9.3 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

X. RECURSOS

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro (a) por meio eletrônico, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após declarado o vencedor.

10.2. O licitante que manifestar sua intenção de recorrer deverá apresentar a síntese de suas razões, sendo-lhe facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3. **A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, implicando decadência do direito de recurso a falta de manifestação do licitante.**

10.4. As razões e contra-razões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema licitações- e, ou, endereçados à **Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Itabira (MG), Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Centro – Itabira/MG, CEP: 35900-206, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), ou ainda, poderão ser enviados via e-mail smacompras@gmail.com.**

10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XI. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

11.1. O(s) licitante(s) vencedor (es) deverá (ão) apresentar amostra de **todos os itens e embalagens da Cesta de Natal**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas após o término da sessão de disputa do Pregão**, conforme **disposições contidas no item 07 do Termo de Referência - Anexo I - do Edital.**

XII. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 129/2013
PROCESSO SMA/DEMAP/SECOM 311/2013

12.2. A adjudicação dos lotes ao licitante vencedor será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão, após análise e conferência da documentação e proposta.

12.3. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 13.1 abaixo.

XIII. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação dos lotes ao licitante vencedor será feita pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio.

XIV. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/PEDIDO DE COMPRA

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ITABIRA irá emitir Nota de Empenho e/ou firmar contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o Pedido de Compra. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.

14.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em RETIRAR A NOTA DE EMPENHO E CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO VIA-EMAIL no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitará o proponente à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

14.4. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

XV. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITABIRA

15.1. Receber os produtos para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes.

15.2. Credenciar, por escrito, junto à **Contratada**, um funcionário da Prefeitura Municipal de Itabira, que atuará como seu gerenciador e interlocutor para os fins previstos no contrato, resguardando-se a autonomia da Seção de Compras.

15.3. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

15.4. Devolver todo e qualquer veículo cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela **Contratada**.

15.5. Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do produto ofertado.

15.6. Notificar a **Contratada**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

15.7. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao contrato.

15.8. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.

15.9. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

15.10. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a Contratada dos compromissos assumidos perante o Município.

XVI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 129/2013
PROCESSO SMA/DEMAP/SECOM 311/2013

16.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.2. do Termo de Referência.

16.3. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, ANEXO II do Edital, de acordo com as especificações, com validades conforme exigência no item 3.8. do Termo de Referência.

16.4. Substituir o produto rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o consumo. Produtos com marca, especificações e características diferentes das constantes na proposta, adjudicada na licitação, serão recusados pelo Departamento de Recursos Humanos/Seção de Benefícios.

16.4.1. Caso haja necessidade de modificar a acomodação dos produtos durante a entrega dos mesmos aos servidores, a licitante vencedora deverá fazê-lo de modo a preservar condições iniciais de acomodação.

16.5. Substituir os produtos caso seja constatado qualquer tipo de rompimento das embalagens originais de fábrica e das cestas. Neste caso caberá ao Município rejeitar os produtos através do servidor designado para efetuar a fiscalização dos mesmos.

16.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

16.7. Obedecer rigorosamente à data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

16.8. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no Edital.

16.9. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do produto.

16.10. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço constante na Nota de Empenho.

16.11. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

16.12. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

16.13. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

16.14. Fornecer os produtos, objeto do termo, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

16.15. Substituir os produtos rejeitados pelo Departamento de Recursos Humanos/Seção de Benefícios do Município, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

16.16. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

16.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante autorização prévia e expressa do Município.

16.18. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

16.19. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.

PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 129/2013
PROCESSO SMA/DEMAP/SECOM 311/2013

XVII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da(s) dotação(es) orçamentária(s):
02.06.01.041220012.2.015000.3.3.90.32.00.00.200-3047
02.14.01.121220012.2.068000.3.3.90.32.00.00.200-3049
02.09.01.101220003.2.125000.3.3.90.32.00.00.200-3048

XVII. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, com respectivo aceite emitido pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), no prazo de 15 (quinze) dias, e depositado em Banco e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

18.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

XIX. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Itabira/MG, será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.1.1. Não manter a proposta, lance ou oferta;

19.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

19.1.3. Apresentar documentação falsa;

19.1.4. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;

19.1.5. Retardamento da execução do objeto;

19.1.6. Falhar na execução do contrato;

19.1.7. Fraudar na execução do contrato;

19.1.8. Comportamento inidôneo;

19.1.9. Declaração falsa;

19.1.10. Fraude fiscal;

19.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

19.3. Para as condutas descritas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.7, 19.1.8, 19.1.9 e 19.1.10, será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

19.4. Para os fins dos itens 18.1.5 e 18.1.6, será aplicada multa nas seguintes condições:

19.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

19.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

19.5. Para os demais casos de descumprimento contratual será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

19.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.

19.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

19.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

19.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 129/2013
PROCESSO SMA/DEMAP/SECOM 311/2013

19.11. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

XX. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itabira, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itabira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itabira.

20.6. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

20.7. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.

20.10. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.11. Até **02 (dois) dias anteriores à abertura das propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (art. 18 do Decreto 5.450/2005).

20.12. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até vinte e quatro horas (§ 1.º art. 18 do Decreto 5.450/2005).

20.13. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (§ 2.º art. 18 do Decreto 5.450/2005).

20.14. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

20.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

20.16. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 129/2013
PROCESSO SMA/DEMAP/SECOM 311/2013

20.17. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverá ser dirigido ao (a) Pregoeiro (a), através do e-mail smacompras@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão pública do presente pregão (art.19 do Decreto 5.450/2005), não se responsabilizando o MUNICÍPIO DE ITABIRA pelos pedidos de esclarecimento enviados fora deste prazo. Os esclarecimentos prestados pelo (a) Pregoeiro (a) serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital e **serão respondidos diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.**

20.18. Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a), em conformidade com as disposições constantes do decreto e leis citados neste Edital.

20.19. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabira, 14 de novembro de 2013

Maria Aparecida Reis Maia
Pregoeira

Karine Ferreira Reis
Seção de Compras

Douglas Silva de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de cestas de alimentos a serem distribuídas no fim de ano aos servidores públicos Municipais da Prefeitura de Itabira/MG, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, especificações, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a aquisição de cestas de alimentos a serem distribuídas no fim de ano aos servidores públicos, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência, que atenderão ao Município de Itabira pela modalidade de licitação **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**.

JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de cestas de alimentos a serem distribuídas no fim de ano aos servidores públicos municipais da Prefeitura de Itabira/MG, conforme Lei nº 4.609 de 11/10/2013, onde o Município tem a tradição de fornecer anualmente aos seus servidores, em dezembro, uma cesta, como gratificação pelos trabalhos executados durante o ano, não rompendo com a tradição e cumprindo o plano de governo em valorizar o servidor.

FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A empresa fica obrigada a entregar os produtos solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através de Nota de Empenho – NE.

3.2. Da entrega, inspeção e recebimento dos produtos:

3.2.1. Os produtos deverão chegar ao local de destino, para conferência e entrega conforme abaixo discriminado:

Lote 01 – Cesta de Alimentos

- Descarregamento: 17 e 18/12/2013 a partir das 08 (oito) horas **pontualmente**;
- **Local de entrega:** Ginásio Poliesportivo Maestro Faustino, situada à Rua Irmãos D´Caux, s/nº, Centro – Itabira/MG;
- Entrega: Entregar as cestas montadas com todos os seus componentes.
- Cada cesta deverá conter uma listagem com a descrição dos produtos, inclusive das marcas e quantitativos, para que o servidor possa conferir a exatidão dos itens, bem como efetuar a troca em caso de desconformidade com o Edital;
- A empresa vencedora deverá trazer 04(quatro) descarregadores.
- As cestas deverão ser transportadas em caminhão baú.

3.3. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s), bem como caixas danificadas. Se as especificações dos produtos entregues não corresponderem às exigidas no contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de consumo.

PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 129/2013
PROCESSO SMA/DEMAP/SECOM 311/2013

- 3.5. A empresa deverá fazer reposição dos itens ou das caixas/sacolas em caso de danos causados pela mesma, produtos fora do prazo de validade, deteriorados ou em desconformidade com o Edital;
- 3.6. Ser fornecidos em embalagens originais e lacradas;
- 3.7. Observar a legislação aplicável a gêneros alimentícios, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 3.8. Todos os produtos deverão ser entregues com no máximo, 20% de tempo da vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, com 80% da sua validade intacta). Não será aceito, em hipótese alguma, produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido, mesmo contendo documento se comprometendo a repor a mercadoria caso a validade expire.

ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

4.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os produtos ofertados e são de atendimento obrigatório.

Lote 02 – Cesta de Alimentos						
Item	Cód.	Descrição	Un.	Quant	Preço da cesta	Preço Global
01	24521	AMENDOIM JAPONES, EMBALAGEM NO MINIMO 500G.	EMB	5.128	147,29	755.303,12
02		ATUM SOLIDO, LATA COM 120G DE PESO DRENADO NO MINIMO.	UN			
03		AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, EM EMBALAGEM DE VIDRO, COM PESO DRENADO DE 200G NO MINIMO.	UN			
04		AZEITE OLEO COMPOSTO, 200 ML NO MINIMO.	UN			
05		BALA SORTIDA, SABOR VARIADO, EMBALAGEM NO MINIMO 600G	EMB			
06		BOMBOM CHOCOLATE, SABORES SORTIDOS, CAIXA COM 400G.	CX			
07		BISCOITO TIPO CHAMPAGNE, 140G NO MINIMO,	UN			
08		BISCOITO SALGADO, CROCANTE, COBERTO COM CRISTAIS DE SAL, 0G DE GORDURA TRANS. 200G NO MINIMO.	UN			
09		BISCOITO WAFER, SABOR VARIADO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 140 G.	UN			
10		CASTANHA DE CAJU, PACOTE DE NO MINIMO 100G.	PCT			
11		CREME DE AVELA, COMPOSTO DE: ACUCAR, OLEO VEGETAL, AVELAS, CACAU PARCIALMENTE DESENGORDURADO, LACTOSE, SORO DE LEITE, EMULSIFICANTE, POTE COM NO MINIMO 350G.	UN			
12		COCO RALADO, UMIDO ADOCADO, EMBALAGEM 100G.	EMB			
13		CREME DE LEITE, ESTERILIZADO, EM CAIXINHA DE 200G.	UN			
14		DOCE DE LEITE PASTOSO, LATA COM PESO MINIMO DE 390G.	UN			

PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 129/2013
PROCESSO SMA/DEMAP/SECOM 311/2013

15	FAROFA PRONTA, TEMPERADA, PACOTE NO MINIMO 500G.	UN			
16	GELEIA DIVERSOS SABORES, 230G NO MINIMO.	UN			
17	LEITE CONDENSADO, CAIXINHA DE 395 G. PESO LIQUIDO	UN			
18	LEITE DE COCO NATURAL, EMBALAGEM DE VIDRO COM 200 ml.	UN			
19	MAIONESE EM POTE DE 250G, PESO LIQUIDO.	UN			
20	MILHO VERDE, EM CONSERVA, LATA, PESO DRENADO 200G.	UN			
21	MISTURA PARA BOLO, PCTE COM NO MINIMO 400G. INGREDIENTES: ACUCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ESTABILIZANTE, FERMENTOS QUIMICOS (BICABORNATO DE SODIO, FOSFATO DE ALUMINIO E SODIO, FOSFATO MONOCALCIO), E AROMATIZANTE.	UN			
22	NOZES, COM CASCA, PACOTE NO MINIMO 200 G	UN			
23	PATE, SABOR A DEFINIR, LATA NO MINIMO 100G	UN			
24	PESSEGO EM CALDA, EM METADE, ACONDICIONADO EM LATA DE 450G. PESO DRENADO.	UN			
25	SALAMINHO DEFUMADO PECA NO MINIMO 230G	PÇ			
26	SALGADINHO APERITIVO, 50G.	UN			
27	SUCO DE SABOR VARIADOS, CAIXA COM 1L.	UN			
28	UVA PASSA PRETA, SEM CAROCO, EMBALAGEM DE NO MINIMO 200 G.	EMB			
29	VINHO TINTO DE MESA SUAVE, EMBALAGEM DE NO MINIMO 750 ML	UN			
Valor total do lote 02					755.303,12

SUGESTÕES DE MARCAS		
CESTA DE ALIMENTOS		
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCAS SUGERIDAS
1	AMENDOIM JAPONES, EMBALAGEM NO MINIMO 500G.	Yoki - Dori ou Similar
2	ATUM SOLIDO, LATA COM 120G DE PESO DRENADO NO MINIMO.	Coqueiro - Gomes da Costa ou Similar
3	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, EM EMBALAGEM DE VIDRO, COM PESO DRENADO DE 200G NO MINIMO.	Gallo - Raiola ou Similar

PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 129/2013
PROCESSO SMA/DEMAP/SECOM 311/2013

4	AZEITE OLEO COMPOSTO, 200 ML NO MINIMO.	Gallo - Andorinha ou Similar
5	BALA SORTIDA, SABOR VARIADO, EMBALAGEM NO MINIMO 600G	Santa Rita - Erlan ou Similar
6	BOMBOM CHOCOLATE, SABORES SORTIDOS, CAIXA COM 400G.	Garoto - Nestlé ou Similar
7	BISCOITO TIPO CHAMPAGNE, 140G NO MINIMO,	Bauducco - Qualitá ou Similar
8	BISCOITO SALGADO, CROCANTE, COBERTO COM CRISTAIS DE SAL, 0G DE GORDURA TRANS. 200G NO MINIMO.	Aymoré - Mabel ou Similar
9	BISCOITO WAFER, SABOR VARIADO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 140 G.	Bauducco - Aymoré ou Similar
10	CASTANHA DE CAJU, PACOTE DE NO MINIMO 100G.	La Violetera - Iracema ou Similar
11	CREME DE AVELA, COMPOSTO DE: ACUCAR, OLEO VEGETAL, AVELAS, CACAU PARCIALMENTE DESENGORDURADO, LACTOSE, SORO DE LEITE, EMULSIFICANTE, POTE COM NO MINIMO 350G.	Nutella - La Rioja ou Similar
12	COCO RALADO, UMIDO ADOCADO, EMBALAGEM 100G.	Ducoco - Sococo ou Similar
13	CREME DE LEITE, ESTERILIZADO, EM CAIXINHA DE 200G.	Nestlé - Parmalat ou Similar
14	DOCE DE LEITE PASTOSO, LATA COM PESO MINIMO DE 390G.	Itambé - Nestlé ou Similar
15	FAROFA PRONTA, TEMPERADA, PACOTE NO MINIMO 500G.	Yoki - Deusa ou Similar
16	GELEIA DIVERSOS SABORES, 230G NO MINIMO.	Qualitá -Predilecta ou Similar
17	LEITE CONDENSADO, CAIXINHA DE 395 G. PESO LIQUIDO	Nestlé - Itambé ou Similar
18	LEITE DE COCO NATURAL, EMBALAGEM DE VIDRO COM 200 ml.	Ducoco - Sococo ou Similar
19	MAIONESE EM POTE DE 250G, PESO LIQUIDO.	Hellmans - Arisco ou Similar
20	MILHO VERDE, EM CONSERVA, LATA, PESO DRENADO 200G.	Quero - Jussara ou Similar
21	MISTURA PARA BOLO, PCTE COM NO MINIMO 400G. INGREDIENTES: ACUCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ESTABILIZANTE, FERMENTOS QUIMICOS (BICABORNATO DE SODIO, FOSFATO DE ALUMINIO E SODIO, FOSFATO MONOCALCIO), E AROMATIZANTE.	Dona Benta - Fleischmann ou Similar
22	NOZES, COM CASCA, PACOTE NO MINIMO 200 G .	La Violetera ou Similar
23	PATE, SABOR A DEFINIR, LATA NO MINIMO 100G	SWIFT - Sadia ou Similar
24	PESSEGO EM CALDA, EM METADE, ACONDICIONADO EM LATA DE 450G. PESO DRENADO.	Qualitá - La Violetera ou Similar

PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 129/2013
PROCESSO SMA/DEMAP/SECOM 311/2013

25	SALAMINHO DEFUMADO PEÇA NO MINIMO 230G	Sadia - Seara ou Similar
26	SALGADINHO APERITIVO, 50G.	Qualitá - Agitação ou Similar
27	SUCO DE SABOR VARIADOS, CAIXA COM 1L.	SUFRESH - Del vale ou Similar
28	UVA PASSA PRETA, SEM CAROCO, EMBALAGEM DE NO MINIMO 200 G.	Qualitá - La Violetera ou Similar
29	VINHO TINTO DE MESA SUAVE, EMBALAGEM DE NO MINIMO 750 ML	Canção - Campo largo ou Similar

CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS

5.1. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal em vigor.

DOS PRODUTOS / EMBALAGEM

6.1. Nos casos de falta do produto no mercado, caso fortuito ou força maior, o Município terá preferência sobre qualquer outro adquirente.

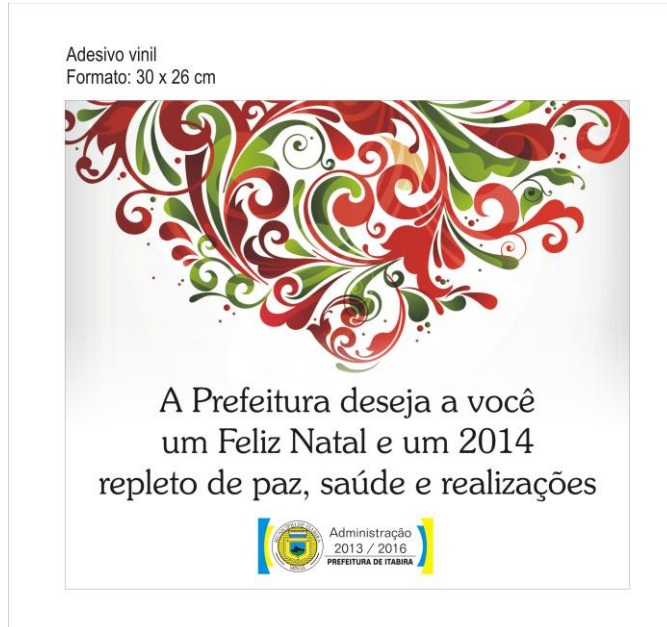
6.2. Os produtos deverão vir acondicionados conforme abaixo:

- **Embalagem primária:** caixa de papelão branca, medidas internas aproximadas de 350x235x315mm, gramatura 544 /m², onda simples B, espessura 3mm, com 01 (um) adesivo removível formato 30 cm x 36 cm. O adesivo deverá conter estampa natalina nas cores vermelho, verde e dourado, fundo branco e a escrita verde e preto com a logomarca da Prefeitura de Itabira na lateral frente, conforme layout do item 6.3.

Embalagem secundária: Sacola em polipropileno trançado e laminado, com alça trançada, costura interna em poliamida de alta resistência, com adesivo removível estampado o brasão da Prefeitura de Itabira, sendo as dimensões da mesma ajustáveis à embalagem primária, capacidade máxima de tração e carga = 15 kg, estampas e cores diversas, com adesivo removível de fundo branco, em vinil, medidas aproximadas de 20cm x 20cm, estampando o brasão da Prefeitura de Itabira na parte frontal.

PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 129/2013
PROCESSO SMA/DEMAP/SECOM 311/2013

6.3. Arte da Caixa de Papelão (Embalagem primária)



6.4. Arte da Sacola (Embalagem secundária)



PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 129/2013
PROCESSO SMA/DEMAP/SECOM 311/2013

DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

7.1. O(s) licitante(s) vencedor (es) deverá (ão) apresentar amostra de **todos os itens e embalagens da Cesta de Alimentos**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas após o término da sessão de disputa do Pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, para controle da qualidade e aprovação, na Seção de Benefícios aos cuidados de Valdete Vieira da Rocha, no horário de 08 às 11 e 13 às 18hs, à Av. Carlos de Paula Andrade nº 135, 2º andar – Centro – Itabira/MG – CEP: 35900-206 – Telefone: contato: (31) 3839-2068. **A critério do Município, o prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante justificativa fundamentada.**

7.2. Não serão aceitas variações de peso, embalagens, marcas e outros entre as amostras entregues e o produto ofertado no site, sob pena de desclassificação.

7.3. Encaminhar por ofício, devendo ser informados o nº da licitação, o lote e a referência do item encaminhado.

7.4. A não apresentação da amostra dentro do prazo estabelecido no item 7.1, ensejará a desclassificação do item da proposta, sendo convocada a proposta subsequente.

7.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o Pregoeiro convocará a licitante classificada em segundo lugar, para apresentar AMOSTRA do item por ela cotado.

7.6. As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Administração/Seção de Benefícios, que através de seu representante, se manifestará, informando os motivos da aceitação ou recusa da amostra.

7.7. Não será analisada amostra que for encaminhada fora do prazo estabelecido.

7.8. A amostra que for eventualmente recusada terá o respectivo item da proposta desclassificado, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas na lei.

7.9. Na fase de análise das amostras, os licitantes poderão acompanhar a execução dos testes dos produtos submetidos à avaliação, desde que haja manifestação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no chat do lote, após a condição de arrematado, para prévio agendamento de horário e local.

7.10. Os itens ofertados pelas licitantes serão analisados quanto ao menor preço, qualidade, rendimento, de modo que o Município analise a compatibilidade de custo/benefício, a fim de optar pelo produto que melhor atenda às suas necessidades.

Anexo – Item - 24521		
CESTA DE ALIMENTOS		
ITENS	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO ANÁLISE DE QUALIDADE
01	AMENDOIM JAPONES, EMBALAGEM NO MINIMO 500G.	<ul style="list-style-type: none">• Embalagem intacta• Peso• Rotulagem conforme legislação vigente• Sabor• Validade
02	ATUM SOLIDO, LATA COM 120G DE PESO DRENADO NO MINIMO.	<ul style="list-style-type: none">• Se a lata não apresenta alterações, como oxidação, se não está estufada ou amassada.• Validade• Peso líquido• Sabor• Cor característica• Odor característico• Rotulagem conforme legislação vigente

PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 129/2013
PROCESSO SMA/DEMAP/SECOM 311/2013

03	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, EM EMBALAGEM DE VIDRO, COM PESO DRENADO DE 200G NO MINIMO.	<ul style="list-style-type: none"> • Se não apresenta alteração no líquido. • Se não apresenta azeitona amassada ou escura • Se não há alteração na borda do vidro que fica em contato com a tampa • Validade • Peso líquido • Embalagem de vidro intacta • Rotulagem conforme legislação vigente
04	AZEITE OLEO COMPOSTO, 200 ML NO MINIMO.	<ul style="list-style-type: none"> • Embalagem intacta • Rotulagem conforme legislação vigente • Composição • Volume
05	BALA SORTIDA, SABOR VARIADO, EMBALAGEM NO MINIMO 600G	<ul style="list-style-type: none"> • Se as balas estão devidamente embaladas. • Sabores variados • Validade • Peso • Embalagem intacta • Rotulagem conforme legislação vigente
06	BOMBOM CHOCOLATE, SABORES SORTIDOS, CAIXA COM 400G.	<ul style="list-style-type: none"> • Se os bombons estão devidamente embalados. • Sabores sortidos • Validade • Peso • Embalagem intacta e lacrada • Rotulagem conforme legislação vigente
07	BISCOITO TIPO CHAMPAGNE, 140G NO MINIMO,	<ul style="list-style-type: none"> • Se o produto está crocante. • Validade • Peso • Sabor • Embalagem intacta • Rotulagem conforme legislação vigente
08	BISCOITO SALGADO, CROCANTE, COBERTO COM CRISTAIS DE SAL, 0G DE GORDURA TRANS. 200G NO MINIMO.	<ul style="list-style-type: none"> • Se o produto está crocante. • Validade • Peso • Sabor • Embalagem intacta • Indicação no rótulo que não apresenta gordura trans • Rotulagem conforme legislação vigente
09	BISCOITO WAFER, SABOR VARIADO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 140 G.	<ul style="list-style-type: none"> • Se o produto está crocante. • Validade • Peso • Sabor • Embalagem intacta • Rotulagem conforme legislação vigente
10	CASTANHA DE CAJU, PACOTE DE NO MINIMO 100G.	<ul style="list-style-type: none"> • Embalagem intacta • Validade • Peso líquido • Sabor • Rotulagem conforme legislação vigente • Se não há castanhas estragadas na embalagem
11	CREME DE AVELA, COMPOSTO DE:	<ul style="list-style-type: none"> • Embalagem intacta • Validade

PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 129/2013
PROCESSO SMA/DEMAP/SECOM 311/2013

	ACUCAR, OLEO VEGETAL, AVELAS, CACAU PARCIALMENTE DESENGORDURADO, LACTOSE, SORO DE LEITE, EMULSIFICANTE, POTE COM NO MINIMO 350G.	<ul style="list-style-type: none"> • Peso líquido • Sabor • Rotulagem conforme legislação vigente • Se não há alteração na borda do pote que fica em contato com a tampa
12	COCO RALADO, UMIDO ADOCADO, EMBALAGEM 100G.	<ul style="list-style-type: none"> • Embalagem intacta • Sabor • Validade • Peso líquido • Cor e odor característicos • Rotulagem conforme legislação vigente
13	CREME DE LEITE, ESTERILIZADO, EM CAIXINHA DE 200G.	<ul style="list-style-type: none"> • Esterilizado • Validade • Peso • Embalagem intacta. • Tipo de embalagem • Rotulagem conforme legislação vigente
14	DOCE DE LEITE PASTOSO, LATA COM PESO MINIMO DE 390G.	<ul style="list-style-type: none"> • Sabor • Consistência • Cor • Validade • Peso • Embalagem intacta. • Rotulagem conforme legislação vigente
15	FAROFA PRONTA, TEMPERADA, PACOTE NO MINIMO 500G.	<ul style="list-style-type: none"> • Embalagem intacta • Validade • Peso líquido • Cor • Sabor • Rotulagem conforme legislação vigente
16	GELEIA DIVERSOS SABORES, 230G NO MINIMO.	<ul style="list-style-type: none"> • Embalagem intacta • Validade • Peso líquido • Cor • Sabor • Consistência • Rotulagem conforme legislação vigente
17	LEITE CONDENSADO, CAIXINHA DE 395 G. PESO LIQUIDO	<ul style="list-style-type: none"> • Embalagem intacta • Validade • Peso líquido • Cor • Consistência • Sabor • Rotulagem conforme legislação vigente
18	LEITE DE COCO NATURAL, EMBALAGEM DE VIDRO COM 200 ml.	<ul style="list-style-type: none"> • Embalagem de vidro intacta • Se não há alteração na borda do vidro que fica em contato com a tampa • Validade • Peso líquido • Sabor • Rotulagem conforme legislação vigente
19	MAIONESE EM POTE DE 250G, PESO LIQUIDO.	<ul style="list-style-type: none"> • Sabor • Consistência • Se não há alteração na borda do pote que fica em contato com a tampa

PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 129/2013
PROCESSO SMA/DEMAP/SECOM 311/2013

		<ul style="list-style-type: none"> • Validade • Peso • Embalagem intacta. • Rotulagem conforme legislação vigente
20	MILHO VERDE, EM CONSERVA, LATA, PESO DRENADO 200G.	<ul style="list-style-type: none"> • Se não apresenta alteração no líquido. • Se não apresenta muitos grãos quebrados ou escuros • Se a lata não apresenta alterações, como oxidação, se não está estufada ou amassada. • Validade • Peso • Se não apresenta fermentação • Odor característico • Rotulagem conforme legislação vigente
21	MISTURA PARA BOLO, PCTE COM NO MINIMO 400G. INGREDIENTES: ACUCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ESTABILIZANTE, FERMENTOS QUIMICOS (BICABORNATO DE SODIO, FOSFATO DE ALUMINIO E SODIO, FOSFATO MONOCALCIO), E AROMATIZANTE.	<ul style="list-style-type: none"> • Embalagem intacta • Validade • Peso líquido • Composição • Rendimento/crescimento • Sabor • Rotulagem conforme legislação vigente
22	NOZES, COM CASCA, PACOTE NO MINIMO 200 G .	<ul style="list-style-type: none"> • Embalagem intacta • Validade • Peso líquido • Sabor • Se não apresenta nozes estragadas • Rotulagem conforme legislação vigente
23	PATE, SABOR A DEFINIR, LATA NO MINIMO 100G	<ul style="list-style-type: none"> • Validade • Peso • Sabor • Embalagem intacta • Rotulagem conforme legislação vigente
24	PESSEGO EM CALDA, EM METADE, ACONDICIONADO EM LATA DE 450G. PESO DRENADO.	<ul style="list-style-type: none"> • Se não apresenta alteração no líquido. • Se a lata não apresenta alterações, como oxidação, se não está estufada ou amassada. • Validade • Peso líquido • Se não apresenta fermentação • Cor • Sabor • Rotulagem conforme legislação vigente
25	SALAMINHO DEFUMADO PEÇA NO MINIMO 230G	<ul style="list-style-type: none"> • Embalagem intacta • Validade • Peso • Cor • Sabor • Rotulagem conforme legislação vigente

PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 129/2013
PROCESSO SMA/DEMAP/SECOM 311/2013

26	SALGADINHO APERITIVO, 50G.	<ul style="list-style-type: none">• Embalagem intacta• Validade• Peso• Sabor• Rotulagem conforme legislação vigente
27	SUCO DE SABOR VARIADOS, CAIXA COM 1L.	<ul style="list-style-type: none">• Embalagem intacta• Validade• Sabor• Rotulagem conforme legislação vigente• Volume
28	UVA PASSA PRETA, SEM CAROCO, EMBALAGEM DE NO MINIMO 200 G.	<ul style="list-style-type: none">• Embalagem intacta• Validade• Peso• Cor• Sabor• Rotulagem conforme legislação vigente•
29	VINHO TINTO DE MESA SUAWE, EMBALAGEM DE NO MINIMO 750 ML	<ul style="list-style-type: none">• Embalagem intacta• Se é tinto e suave• Validade• Volume• Sabor• Rotulagem conforme legislação vigente

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no presente Termo.
- 8.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.2. deste Termo de Referência.
- 8.3. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, ANEXO II do Edital, de acordo com as especificações, com validade conforme exigência no item 3.8. deste Termo de Referência.
- 8.4. Substituir o produto rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o consumo. Produtos com marca, especificações e características diferentes das constantes na proposta, adjudicada na licitação, serão recusados pelo Departamento de Recursos Humanos/Seção de Benefícios.
- 8.4.1. Caso haja necessidade de modificar a acomodação dos produtos durante a entrega dos mesmos aos servidores, a licitante vencedora deverá fazê-lo de modo a preservar condições iniciais de acomodação.
- 8.5. Substituir os produtos caso seja constatado qualquer tipo de rompimento das embalagens originais de fábrica e das cestas. Neste caso caberá ao Município rejeitar os produtos através do servidor designado para efetuar a fiscalização dos mesmos.
- 8.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- 8.7. Obedecer rigorosamente à data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 8.8. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 129/2013
PROCESSO SMA/DEMAP/SECOM 311/2013

8.9. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do produto.

8.10. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço constante na Nota de Empenho.

8.11. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

8.12. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

8.13. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

8.14. Fornecer os produtos, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

8.15. Substituir os produtos rejeitados pelo Departamento de Recursos Humanos/Seção de Benefícios do Município, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

8.16. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

8.17. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.

8.18. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

8.19. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. 60 (sessenta) dias

ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação será por Lote.

PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. 15 (quinze) dias contados do aceite da nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. 02.06.01.041220012.2.015000.3.3.90.32.00.00.200-3047

02.14.01.121220012.2.068000.3.3.90.32.00.00.200-3049

02.09.01.101220003.2.125000.3.3.90.32.00.00.200-3048

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 129/2013
PROCESSO SMA/DEMAP/SECOM 311/2013

13.1. Receber provisória e definitivamente os produtos fornecidos pelo Contratado, devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.

PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 129/2013
PROCESSO SMA/DEMAP/SECOM 311/2013

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Eletrônico PMI/SMA/DEMAP/SECOM 129/2013		
Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
e-mail:	Fone:	Fax:
CNPJ nº	CEP:	Data:

LOTE 01 – Cesta de Alimentos							
Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	24521	AMENDOIM JAPONES, EMBALAGEM NO MINIMO 500G.			5.128		
02		ATUM SOLIDO, LATA COM 120G DE PESO DRENADO NO MINIMO.					
03		AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, EM EMBALAGEM DE VIDRO, COM PESO DRENADO DE 200G NO MINIMO.					
04		AZEITE OLEO COMPOSTO, 200 ML NO MINIMO.					
05		BALA SORTIDA, SABOR VARIADO, EMBALAGEM NO MINIMO 600G					
06		BOMBOM CHOCOLATE, SABORES SORTIDOS, CAIXA COM 400G.					
07		BISCOITO TIPO CHAMPAGNE, 140G NO MINIMO,					
08		BISCOITO SALGADO, CROCANTE, COBERTO COM CRISTAIS DE SAL, 0G DE GORDURA TRANS. 200G NO MINIMO.					
09		BISCOITO WAFER, SABOR VARIADO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 140 G.					
10		CASTANHA DE CAJU, PACOTE DE NO MINIMO 100G.					
11		CREME DE AVELA, COMPOSTO DE: ACUCAR, OLEO VEGETAL, AVELAS, CACAU PARCIALMENTE DESENGORDURADO, LACTOSE, SORO DE LEITE, EMULSIFICANTE, POTE COM NO MINIMO 350G.					
12		COCO RALADO, UMIDO ADOCADO, EMBALAGEM 100G.					
13		CREME DE LEITE, ESTERILIZADO, EM CAIXINHA DE 200G.					
14		DOCE DE LEITE PASTOSO, LATA COM PESO MINIMO DE 390G.					
15		FAROFÁ PRONTA, TEMPERADA, PACOTE NO MINIMO 500G.					
16		GELEIA DIVERSOS SABORES, 230G NO MINIMO.					
17		LEITE CONDENSADO, CAIXINHA DE					

PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 129/2013
PROCESSO SMA/DEMAP/SECOM 311/2013

	395 G. PESO LIQUIDO				
18	LEITE DE COCO NATURAL, EMBALAGEM DE VIDRO COM 200 ml.				
19	MAIONESE EM POTE DE 250G, PESO LIQUIDO.				
20	MILHO VERDE, EM CONSERVA, LATA, PESO DRENADO 200G.				
21	MISTURA PARA BOLO, PCTE COM NO MINIMO 400G. INGREDIENTES: ACUCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ESTABILIZANTE, FERMENTOS QUIMICOS (BICABORNATO DE SODIO, FOSFATO DE ALUMINIO E SODIO, FOSFATO MONOCALCIO), E AROMATIZANTE.				
22	NOZES, COM CASCA, PACOTE NO MINIMO 200 G .				
23	PATE, SABOR A DEFINIR, LATA NO MINIMO 100G				
24	PESSEGO EM CALDA, EM METADE, ACONDICIONADO EM LATA DE 450G. PESO DRENADO.				
25	SALAMINHO DEFUMADO PECA NO MINIMO 230G				
26	SALGADINHO APERITIVO, 50G.				
27	SUCO DE SABOR VARIADOS, CAIXA COM 1L.				
28	UVA PASSA PRETA, SEM CAROCO, EMBALAGEM DE NO MINIMO 200 G.				
29	VINHO TINTO DE MESA SUAVE, EMBALAGEM DE NO MINIMO 750 ML				
VALOR TOTAL DO LOTE 02					
VALOR POR EXTENSO:					

O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem tais como fretes, encargos, etc. Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta.

LOCAL: _____ DATA : _____ / _____ /2013

VALIDADE: 60 DIAS

PRAZO ENTREGA: Dias 17 e 18/12/2013.

ASSINATURA REPRESENTANTE

CARIMBO EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 129/2013
PROCESSO SMA/DEMAP/SECOM 311/2013

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR E SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 129/2013

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA:

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
- Sob as penas da lei, informar a Superveniência de fato(s) impeditivo(s) para a habilitação no presente processo licitatório.

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 129/2013
PROCESSO SMA/DEMAP/SECOM 311/2013

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO 129/2013

Para fins de participação na licitação Nº **129/2013**, a empresa,
CNPJ....., sediada a....., declara, sob as penas da lei que é.....(
microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123,
de 14.12.2006

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 129/2013
PROCESSO SMA/DEMAP/SECOM 311/2013

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABIRA E
....., REGISTRADO SOB Nº SMA/DEMAP
Nº/2013**

O Município de Itabira, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **Município**, com sede na cidade de Itabira-MG, na Av. Carlos de Paula Andrade, Nº 135, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 18.299.446/0001-24, por seu representante o Prefeito **Damon Lázaro de Sena**, brasileiro, casado, médico, em conformidade com a Lei nº. 10.520 de 17.07.2002 que regulamenta a modalidade pregão e os Decretos Municipais nºs 0349 de 29 de dezembro de 1994 e 1686 de 06 de julho de 2007, e subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, e, com sede na, CEP:, Telefone, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato designada **Contratada** por seu representante,,, registrado no CPF sob nº, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO

1.1. Aquisição de cestas de alimentos a serem distribuídas no fim de ano aos servidores públicos Municipais da Prefeitura de Itabira/MG, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência – do Edital.

II. DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1. Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento contratual:

2.1.1. Edital Pregão PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 129/2013.

2.1.2. Anexos: I, II, III e IV.

2.1.3. Proposta da **Contratada**: ___/___/___.

2.2. As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que estão relacionados acima.

2.3. As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

III – PRAZO

3.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até o término da garantia dos bens fornecidos e apresentados no lote 01 do Anexo I.

IV. VALOR

4.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....), referente à proposta comercial da Contratada de/...../.....

PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 129/2013
PROCESSO SMA/DEMAP/SECOM 311/2013

V. PREÇO

5.1. O fornecimento será processado a preços unitários.

5.2. Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes ao fornecimento do produto determinado e aceito, o Município pagará à **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em Reais.

5.3. Nos preços acima referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da **Contratada**, imprevistos, administração, impostos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sem a eles se limitar.

5.4. A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços, por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

VI. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. A Nota Fiscal/Fatura relativa ao fornecimento dos produtos será emitida e entregue a fiscalização no endereço constante na Nota de Empenho.

6.2. Todos os pagamentos serão processados através da Seção de Tesouraria do Município, 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o “aceite”, pela Secretaria Gestora, do cumprimento da obrigação.

6.3. O Município descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

6.4. Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, o Município providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente, a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

6.5. As despesas referentes a este contrato correrão por conta das **Dotações Orçamentárias:**

02.06.01.041220012.2.015000.3.3.90.32.00.00.200-3047

02.14.01.121220012.2.068000.3.3.90.32.00.00.200-3049

02.09.01.101220003.2.125000.3.3.90.32.00.00.200-3048

VII – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Receber os produtos para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes.

7.2. Credenciar, por escrito, junto à **Contratada**, um funcionário da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itabira, que atuará como seu gerenciador e interlocutor para os fins previstos no contrato, resguardando-se a autonomia da Seção de Compras.

7.3. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

7.4. Devolver todo e qualquer produto cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela **Contratada**.

7.5. Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do produto ofertado.

PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 129/2013
PROCESSO SMA/DEMAP/SECOM 311/2013

7.6. Notificar a **Contratada**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

7.7. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao contrato.

7.8. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **Contratada** dos compromissos assumidos perante o **Município**.

7.9. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.

7.10. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

VIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento e seus anexos ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem obrigações da **Contratada**:

8.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência.

8.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.2. do Termo de Referência.

8.3. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, ANEXO II do Edital, de acordo com as especificações, com validade conforme exigência no item 3.8. do Termo de Referência.

8.4. Substituir o produto rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o consumo. Produtos com marca, especificações e características diferentes das constantes na proposta, adjudicada na licitação, serão recusados pelo Departamento de Recursos Humanos/Seção de Benefícios.

8.4.1. Caso haja necessidade de modificar a acomodação dos produtos durante a entrega dos mesmos aos servidores, a licitante vencedora deverá fazê-lo de modo a preservar condições iniciais de acomodação.

8.5. Substituir os produtos caso seja constatado qualquer tipo de rompimento das embalagens originais de fábrica e das cestas. Neste caso caberá ao Município rejeitar os produtos através do servidor designado para efetuar a fiscalização dos mesmos.

8.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

8.7. Obedecer rigorosamente à data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

8.8. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no Edital.

8.9. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do produto.

8.10. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço constante na Nota de Empenho.

8.11. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

8.12. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 129/2013
PROCESSO SMA/DEMAP/SECOM 311/2013

8.13. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

8.14. Fornecer os produtos, objeto do termo, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

8.15. Substituir os produtos rejeitados pelo Departamento de Recursos Humanos/Seção de Benefícios do Município, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

8.16. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

8.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante autorização prévia e expressa do Município.

8.18. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

8.19. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.

IX. GERENCIAMENTO

9.1. Será exercido pela Secretaria Municipal de Administração, que exigirá fiel cumprimento das obrigações da **Contratada** e a adoção de métodos de trabalho condizentes com a boa execução dos fornecimentos, bem como, procederá instruções no tocante a serviços executados, atendendo aos interesses do Município, sem ilidir ou modificar as responsabilidades da **Contratada** na execução dos serviços.

9.2. O Município. exercerá, através do gerenciamento, o acompanhamento dos fornecimentos, podendo reter o pagamento no caso de inobservância das suas exigências.

9.3. A ação ou omissão total ou parcial do gerenciamento não reduz nem exime a **Contratada** de quaisquer de suas responsabilidades perante o Município ou terceiros.

X. SANÇÕES

10.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Itabira/MG, será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

10.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;

10.1.5. Retardamento da execução do objeto;

10.1.6. Falhar na execução do contrato;

10.1.7. Fraudar na execução do contrato;

10.1.8. Comportamento inidôneo;

10.1.9. Declaração falsa;

PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 129/2013
PROCESSO SMA/DEMAP/SECOM 311/2013

10.1.10. Fraude fiscal;

10.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

10.3. Para as condutas descritas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.7, 10.1.8, 10.1.9 e 10.1.10, será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

10.4. Para os fins dos itens 18.1.5 e 18.1.6, será aplicada multa nas seguintes condições:

10.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

10.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.5. Para os demais casos de descumprimento contratual será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.

10.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

10.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.11. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

XI - RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para a rescisão contratual, além daqueles citados no Art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, os seguintes:

11.1.1. Não pagamento pela **Contratada**, no prazo legal, da remuneração de seu pessoal ou de quantias devidas a suas subcontratadas, fornecedores, bem como pelo não pagamento ou recolhimento de quaisquer ônus ou tributos incidentes sobre as mesmas.

11.1.2. Incapacidade técnica, negligência, imprudência ou má fé da **Contratada**, devidamente comprovada.

11.1.3. Se o contrato for rescindido por força não imputável à **Contratada**, o **Município** restituirá as garantias contratuais, após ressarcir-se de eventuais multas ou débitos.

11.1.4. Na ocorrência de rescisão contratual, a **Contratada** apresentará relatório completo dos fornecimentos executados até à data da rescisão e entregará ao **Município** os documentos de propriedade desta.

XII – SEGUROS

12.1. A **Contratada** se obriga a providenciar e manter em vigor, por sua conta exclusiva, todos os seguros exigidos por lei com vigência a partir da data de início da entrega do produto até seu encerramento, assumidos todos os riscos e ônus inerentes.

PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/DEMAP/SECOM Nº 129/2013
PROCESSO SMA/DEMAP/SECOM 311/2013

12.2. A **contratada** será responsável pela contratação, por sua conta exclusiva, dos seguros do pessoal, edificações, instalações, equipamentos e veículos que utilizar na execução dos fornecimentos.

12.3. Caso não providencie a cobertura dos seguros mencionados neste item, a **Contratada** assumirá todos os riscos e ônus inerentes à execução dos fornecimentos.

XIII. CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A **Contratada** não poderá transferir a terceiros, no total ou em parte, nem subcontratar os trabalhos, salvo mediante prévia e expressa autorização do **Município**, que poderá negá-la independentemente de motivação de qualquer natureza.

XIV. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com o fornecimento, objeto deste contrato, não tendo o Município quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município e os empregados e fornecedores da **Contratada** quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente, e quer, ainda, solidariamente.

XV. FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itabira, ... de de 2013

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Procurador Jurídico

Contratada

Prefeito Municipal de Itabira